

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N. 100 de 17 de Novembro de 2020.

PUBLICADO NO D.O.M EDIÇÃO Nº: 359 DATA: 19/11/20

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao (à) servidor (a) VALDIR BERNARDO DOS SANTOS, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Cajamar".

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor (a) Executivo (a) do IPSSC, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, Estado de SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; bem como o CID.

Considerando o número do processo 2019.03.12298P.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENT ADORIA POR INVALIDEZ, ao (à) servidor (a) Sr (a). VALDIR BERNARDO DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 17665704, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.139.428-71, PASEP Nº 12143706547, efetivo (a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL, referência "A", nível "8", Anexo VII, da Lei Complementar Municipal nº 63/2005, lotado (a) na DIRETORIA MUN DE TRANSITO TRANS E SEGURANCA.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ será proporcional com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos da Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a 4710,55 (Quatro mil e setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.

Rua Vereador Mário Marcolongo, Nº 462, Jordanésia, Cajamar/SP — CEP 07.776-430 Fones: (11) 4447-7180/ 4447-7181

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

ortaria Nº 100/2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 17 de Novembro de 2020.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.

PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA

Diretora do Departamento de Benefício



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

	Ann	CONTRACTOR IN	8900	Acces .	ALIED .
_					
Р	roce	esse	o :		

so: 2019.03.12298P

Segurado:

VALDIR BERNARDO DOS SANTOS

Data de Cálculo: 17/11/2020

X Proporcional

Cargo:

GUARDA MUNICIPAL

Referência:

Nível:

Integral

Matrícula:

9484

Órgão de Origem:

DIRETORIA MUN DE TRANSITO TRANS E

SEGURANCA

Assunto:

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Regra:

Aposentadoria por Invalidez - art. 6-A EC 41/03 redação EC 70/12

Fundamentação Legal: Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012

PLANILHA DE CÁLCU	X Nor	Especial			
COMPOS		PERC.	REF.	VALOR	
SALÁRIO BASE					2.671,88
Lei:					(Proporcionaliza)
A.T.S.			22		587,81
Lei:					(Proporcionaliza)
LC 093/07 - ATR 229-1	48,58		1.298,00		
Lei:					(Proporcionaliza)
LC 093/07 - ATR 229-2			6,15		164,32
Lei:					(Proporcionaliza)
				TOTAL:	4722,01
	CÁLCULO DO PROVEN	TO PRO	PORCIONAL:		
Vencimento + Vantagens:	Tempo de Contribuição:)	Proporcionalidade em Dias:		
4722,01	12744		4.722,01 /	= 4.710,55	
Provento Proporcional Apurado:	4.710,55				
Majoração do Provento:	0,00				
Gratificações não proporcionalizadas no	0,00				
				TOTAL:	4.710,55

Emissão em: 17/11/2020 - 09:58:02

Documento elaborado por

LAURA KETLEN OLIVEIRA

OCOQ1 11 FL ma

PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA

DIRETOR DO DERABTAMENTO DE
BENEFICIOS

Em 17, 11, 2020

Responsável

17/11/2020 - 09:58:02

Página:

1 de